



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Superior Tribunal Militar em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Esse serviço é prestado atualmente pela empresa Gente Seguradora S/A, apólice SEI nº 3541134, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, processo de contratação SEI nº 025546/22-00.212.

Durante a execução contratual houve aquisição de novos veículos o que gerou apólices apartadas que constam no processo, conforme SEI nºs 3541135, 3541137, 3541140 e 3541303.

Com a substituição da frota dos Excelentíssimos Ministros, conforme processo SEI nº 002998/22-00.212, será necessário fazer a contratação do seguro para que esses veículos possam entrar em serviço. Havia dois caminhos que poderiam ser seguidos, primeiro realizar o endosso de substituição no contrato de seguro atual para um período de 2 meses de uso, segundo antecipar a licitação de seguro para que haja a contratação de seguro de todos os veículos da frota do STM.

Assim, fazemos o seguinte estudo a fim de alcançar a melhor alternativa para manter o patrimônio do STM segurado.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Superior Tribunal Militar em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A contratação visa assegurar cobertura total de veículos da frota do Superior Tribunal Militar, de eventuais sinistros, proporcionando assim,

garantia frente a danos materiais e pessoais ao patrimônio. Além disso proporciona um menor valor de reparo aos condutores que utilizam os veículos oficiais em caso de acidentes e colisões.

Dentre as atribuições da Seção de Transporte destaca-se a de garantir que os veículos pertencentes a Frota do STM estejam em perfeitas condições de uso, assim é preciso garantir que o veículo tenha opção de reparo em caso de alguma colisão ou outra caso que venha a danificar o veículo, conforme Art. 26 do Ato Normativo nº 05 de 12 de fevereiro de 2010.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa assegurar cobertura total de veículos da frota do Superior Tribunal Militar, até o limite máximo de indenização contratado para cada cobertura, o recebimento de indenização em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas expressas na apólice de seguro, respeitadas as regras estabelecidas nas condições gerais do seguro de eventuais sinistros, proporcionando assim, garantia frente a danos materiais e pessoais ao patrimônio em destaque.

O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

As apólices deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados.

É necessário contemplar na contratação possibilidade de alteração da frota, com a saída e entrada de veículos, que possam ser doados, leiloados, transferidos e comprados durante o período da prestação do serviço. Esse procedimento deve estar documentado de forma clara e objetiva para facilitar a realização no caso de ocorrência de algum fato descrito.

Quanto a sustentabilidade não identificamos nenhum requisito que possa ser cobrado da contratada a fim de que o STM respeite o meio ambiente e a Resolução CNJ nº 400, de 2021.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Foi pesquisado contratos similares de órgão pertencentes ao Judiciário,

em que foi possível identificar que as contratações são similares a que esse STM pretende realizar. Foi identificado que órgãos que contratam locação de veículos, já cobram da CONTRTADA que possua seguro com cobertura para Acidente Pessoal de Passageiro por morte ou invalidez.

Dentro os contratos pesquisados identificamos objetos similares no STJ, TST e CNJ. Havendo no TCU a obrigação a contratada conforme destaque abaixo.

Destaque o Edital TCU SEI nº 3541607, item 7 do Anexo II do Edital

7.1.2 Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar, no caso de APP/Morte ou Invalidez, o valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por passageiro;

7.1.3 Contratar apólice de seguro de carga contra sinistros que deverá contemplar, no caso de danos e avarias aos itens transportados o valor do custo do bem no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Contratante	Objeto
STJ (3541580)	A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total para 105 veículos da frota do STJ, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
TST (3515820)	O objeto deste certame é a contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, CATSER: 22764, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital
CNJ (3541586)	Contratação de seguro total para a frota de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados podem ser prestados por diversas empresas, uma vez que os serviços são considerados de natureza comum, haja vista se tratar de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem comercializados amplamente no mercado.

Foi identificado apenas a comercialização para pessoas físicas a opção de proteção veicular e a possibilidade de contratar apenas o cobertura para terceiros, mas nenhuma dessas modalidades estão disponíveis para pessoas jurídicas. E nos contratos públicos não foi encontrada nenhuma contratação nessas modalidades descritas acima.

Foi realizada também a pesquisa no site Painel de preços, conforme SEI

nº 3542954, com o código catser 22764 (Contratação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE cuja relação de veículos consta no ANEXO II deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses). Nessa Pesquisa foi possível validar que o tipo de contrato que se pretende realizar é utilizado em toda administração pública.

3.2 – Descrição da solução como um todo

O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;
- queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- raio e suas consequências;
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
- danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);
- APP (Acidente por Passageiro).
- danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- assistência 24 horas, ao veículo e aos passageiros, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) chaveiro;
 - b) assistência com socorro mecânico;
 - c) guincho dentro e fora do Distrito Federal e das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, com limite de pelo menos 100 km;
 - d) transporte de passageiro e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado;
 - e) transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo.

A importância mínima segurada (expressa em reais) para o casco de cada veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor Divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br, e, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Havendo alguma alteração na frota de veículos, decorrente de transferência, doação, aquisição ou transferência, deve ser permitido fazer o endosso das entradas e saídas de veículos.

A aquisição trata-se de objeto comum, em que as características estão descritas de forma clara e objetiva, conforme o levantamento de mercado realizado nesse estudo técnico preliminar e conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente a Frota do STM contempla 68 veículos, sendo 44 já tem mais de 2 anos, e 24 adquiridos no corrente exercício, conforme processo sei nº 002998/22-00.212 e 000574/23-00.074. Dentre os 44 veículos temos um veículo que está em processo de doação, SEI nº 006250/23-00.199. Há também o início do processo de leilão de 17 veículos que eram utilizados pelos Excelentíssimos Ministros dessa corte SEI nº 020381/23-00.032.

Assim pretendemos criar dois itens na licitação o Grupo, nº1, com os 21 (vinte e um) veículos, modelo Toyota Corolla Híbrido, SEI nº 3541359, e outro Grupo, nº2, com 29 veículos, SEI nº 3541342, contemplando o restante da frota do STM, excluindo o veículo disponível para doação e os 17 (dezesete) veículos que estão em trâmite de leilão.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

Nas pesquisas de preços realizadas não identificamos os mesmos veículos, com idade igual e com as mesmas características. Assim optamos por realizar uma média dos contratos levantados a fim de chegar em uma estimativa. No Geral, as frotas são parecidas, contemplando veículo de transporte, de carga e transporte coletivo. Diante dessa similaridade da frota, procedemos com o valor médio de prêmio de cada licitação mencionada nesse termo de referência, chegando aos resultados abaixo

Licitação	Valor Total da Licitação	Qtd de veículos	Valor Médio do Prêmio
STJ (3541580)	R\$94.500,00	105	R\$900,00

TST (3515820)	R\$103.976,47	66	R\$1.575,40
CNJ (3541586)	R\$35.529,95	40	R\$888,24
STM (3068871)	R\$29.900,00	44	R\$679,54
Média de Prêmio por veículo			R\$1.010,79
Média Ponderada			R\$1.034,925

Com o levantamento dos valores expostos, chegamos ao valor estimado de R\$51.746,00, lavando o valor da mediana para cada veículo.

Para complemento das informações aqui expostos, solicitamos proposta a duas empresas, conforme SEI nºs 3542414 e 3542630.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de seguro para toda a Frota do STM, assim quanto maior o volume de veículos numa mesma seguradora menor será o preço ofertado pela Contratada que observará o volume para fornecer o lance.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesse ramo de seguro existe apenas o Seguro Predial, que engloba apenas a estrutura predial e os móveis existente no local.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está alinhada ao Objetivo nº 06 do planejamento estratégico da JMU 2021-2026, que estabelece o seguinte: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Salvaguardar os veículos, patrimônio do STM, de qualquer intempérie que venha ocorrer. Os veículos do Tribunal tem grande fluxo de circulação, aumentando a exposição a colisões e outros riscos como roubo, incêndio. Há também a preocupação com a responsabilidade civil dos condutores, passageiros e terceiros envolvidos.

Assim, com a contratação do seguro há cobertura mínima para os casos descritos, resguardando o Tribunal de riscos inesperados.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Manter o registro dos veículos sempre atualizados perante a seguradora, a fim de manter os veículos com cobertura durante a vigência da apólice contratada.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

A contratação do seguro total para os veículos da frota do STM constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou indenizações a terceiros.

Assim, considerando que essa necessidade de preservação do patrimônio público não se exaure no tempo, mas constitui um dever permanente da Administração, de forma a não colocar em risco de perda ou deterioração os bens sob sua titularidade, de modo que sua interrupção possa vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, entende-se necessária a contratação de seguro veicular.

A cobertura do seguro, abrange os serviços básicos e deve permitir a manutenção do patrimônio público, e serviços acessórios de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), assistência 24h, Cobertura para danos causados aos passageiros do veículo segurado.

Ademais, a contratação de seguro resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

Diante de todo o exposto manifestamos pela viabilidade da contratação em comento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI**,
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em 26/12/2023, às 19:18 (horário de
Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO**,
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO, em
15/01/2024, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, §
2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3541031** e o código CRC **5CA0E10B**.

3541031v31

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF